



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERESINA
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Fórum da Fazenda Pública – Rua Governador Tibério Nunes nº 309

Senhor Desembargador Corregedor,

DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da Comarca da Capital, de Entrância Final, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar a dispensa da realização da Correição Ordinária, determinada pelo art. 18, § 7º do Código de Normas da CGJ, tendo em vista que, no período de 11 a 14 de abril de 2016, já foi procedida correição por esta Corregedoria Geral de Justiça, conforme o Termo de Audiência de Encerramento em anexo.

N. Termos
P. Deferimento.

Teresina, 10 de maio de 2016.



DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro...: 0114762 Data: 10/05/2016 às 10:27
Requerentes: Requerente JUIZ DA 4. VARA DOS FEITOS
Assunto...: SOLICITAÇÃO
Título...: SOLICITANDO DISPENSA DA REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO
Destino...: SECRETARIA DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

Recebido em
11/05/2016 13:20
J.R.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 Teresina-PI
E-mail: juiz.corregedor@tjpi.jus.br Fone: (086) 3215.433

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:00 (nove) horas, na Sala das Audiências da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca de Teresina/PI, presentes o Exmo. Dr. MANOEL DE SOUSA DOURADO, Juiz Corregedor Designado, Dr. DEOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, MM. Juiz de Direito titular da Vara, Dr. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz Auxiliar da Corregedoria, os servidores designados para esta correição, FERNANDA LIMA CASTELO BRANCO e IANA CAVALCANTI REIS, Oficiala de Gabinete e Consultora Jurídica da Corregedoria, MAYARA VALENÇA DE SOUSA MELO, ESTAGIÁRIA, e ADÃO FERREIRA DE ARAÚJO NETO, Analista Judicial, este designado a secretariar os trabalhos, de conformidade com a Portaria nº 1.804/2015 e 424/2016, ambas da Douta Corregedoria Geral da Justiça, presentes também os servidores da Vara: CÉLIA MARIA FONSECA BEMVINDO BARBOSA, ANALISTA JUDICIAL E SECRETÁRIA DA VARA, CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO RUBIM, ANALISTA JUDICIAL, CLAUDIA PORTELA BATISTA BARBOSA, ESCRIVÃ JUDICIAL, OLGA MARIA MOREIRA ARRAIS e MARIA NASARÉ DA SILVA, ANALISTAS ADMINISTRATIVOS, SEBASTIAO DE MORAIS MACHADO, TÉCNICO JUDICIAL, MARCELLA DE RUBIM NUNES LAU, ASSESSORA JURÍDICA, SÂMIA NOGUEIRA VIEIRA FORTES e CLEUDIA ANDRADE DA SILVA, OFICIALAS DE GABINETE, demais presentes. Aberta a audiência, o MM. Juiz Corregedor cumprimentou os presentes e utilizou da palavra da seguinte forma: "A Correição se concentrou na análise dos serviços judiciais na Comarca, pautando os trabalhos nas reclamações apresentadas na data de sua abertura, bem como na localização física dos processos e na análise do desempenho da unidade. Inicialmente verificou-se que a Vara possui 9.497 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE) processos em trâmite, dos quais foram localizados na Secretaria e Gabinete a parcela de 7.837 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE) processos, correspondente a 82,52% (OITENTA E DOIS VIRGULA CINQUENTA E DOIS POR CENTO). A diferença de 1.660 (HUM MIL SEISCENTOS E SESENTA), correspondente a 17,48% (DEZESETE VIRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) de feitos não localizados, foi relacionada em tabelas com a indicação de providências sob encargo da Secretaria da Vara, no intuito de identificar eventual discrepância na movimentação junto ao sistema Themis Web, objetivando a baixa nos falsos registros em andamento, bem como a identificação de autos extraviados ou de processos com carga fora do prazo. O secretário ainda recebeu orientação sobre atraso na movimentação de processos, seja quanto a ausência de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES

Pça Des. Edgard Nogueira s/n. Centro Cívico. CEP 64000-830 Teresina-PI
E-mail: juiz.corregedor@tjpi.jus.br Fone: (086) 3215.433

conclusão, como também ao decurso de prazo e a realização de expedientes. Orientou-se concentrar o trabalho da secretaria na baixa de processo já finalizados, no intuito de incrementar o índice de produtividade dos servidores. Além das providências citadas em questionário específico, relativas ao funcionamento da secretaria de vara e as normas da Corregedoria Geral de Justiça, foram registradas no encerramento da correição determinações quanto ao acervo da unidade. Sobre os processos não localizados durante a Correição, separados pelo sistema CORREIÇÃO/RMA em planilhas diversas, proferiram-se as seguintes determinações: **A)- CARGA VISTA:** Identifica o responsável pela CARGA / VISTA; Determina, por portaria, a cobrança dos autos que se encontram com carga acima do prazo legal de 5 (cinco) dias (art. 107, II e 234, § 2.º do NCPC), referindo-se às seguintes providências: notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação OAB/MP/Defensoria; **B)- REMESSA:** Identifica o destinatário da remessa em cada processo, adotando as seguintes providências, através de Portaria do Juiz: 1. para Tribunal de Justiça, em grau de recurso: com STATUS JULGADO ou DECIDIDO, realiza a BAIXA DEFINITIVA para posterior reativação no caso de devolução; com STATUS TRAMITANDO, desde que a sentença não tenha sido movimentada no sistema Themis, realiza movimento ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO para posterior reativação no caso de devolução; **C) – ARQUIVO:** Identifica se há cobrança de custas e a ordem de arquivamento, adotando as seguintes providências, através de Portaria do Juiz: 1. para processos com STATUS DECIDIDO ou JULGADO, realiza a BAIXA DEFINITIVA; 2. para STATUS TRAMITANDO, ordena o movimento ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO; **D) - SEM PARTES VINCULADAS:** Verifica se realmente são registros inválidos ou duplicados e, em caso positivo, realizar o movimento CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, através de Portaria do Juiz; caso contrário, finalizar a distribuição e atualizar a movimentação do feito; **E) - SEM MOVIMENTAÇÃO:** Verifica se realmente são registros inválidos ou duplicados e, em caso positivo, realizar o movimento CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, através de Portaria do Juiz; caso contrário, finalizar a distribuição e atualizar a movimentação do feito; **F) - INCIDENTES CÍVEIS:** Identifica o STATUS do processo no ThemisWEB e se há ação principal respectiva em trâmite, adotando as seguintes providências: 1. para processos com STATUS DECIDIDO ou JULGADO, ordena a movimentação BAIXA DEFINITIVA; 2. para processos com STATUS EM TRÂMITE, mas que já foram decididos ou julgados sem a adequada movimentação no ThemisWEB no tempo oportuno, ordena o ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO; 3. para processos com STATUS EM TRÂMITE, em que haja informação de seu deslinde na ação principal respectiva, realiza o ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO E ACERVO; **G) – RESIDUAL:** Renova as buscas em toda a unidade através da procura física, como também, através de consulta no ThemisWEB e nos registros físicos, adotando-se as seguintes providências: 1. Identificado o paradeiro dos autos na própria unidade, atualiza a movimentação e a localização, inclusive com seu



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail:corregedoria@tjpi.jus.br – Fone: (86) 3215-4230

REGISTRO Nº 0114762

Requerente: **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**

DESPACHO:

ENCAMINHEM-SE o feito a **ASSESSORIA JURÍDICA**,
para os devidos fins.

Teresina, 05 de maio de 2016.


Allinson Pinho Sobral
Secretário da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

Requerente: DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA - Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - PI
Assunto: DISPENSA DE CORREIÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2015.

DESPACHO

Trata-se de Ofício S/N, de 10.05.2016, subscrito pelo Dr. Dioclécio Sousa da Silva, por meio do qual solicita a dispensa da realização de Correição Ordinária referente ao ano de 2015.

O Magistrado requerente assinala a recente Correição Geral Ordinária na Vara pela douta Corregedoria, já adotando as novas regras estabelecidas no Código e as alterações no Sistema Correição/RMA e levando em consideração as providências determinadas no relatório da aludida correição ainda se encontram no prazo de cumprimento solicitou dispensada a realização da Correição Ordinária Anual na Serventia Judicial.

É o Relatório. Decido.

De acordo com o Código de Normas desta Corregedoria Geral de Justiça, a Correição Ordinária consiste na fiscalização normal, periódica e previamente anunciada, durante o primeiro trimestre de cada ano, ao passo que a Correição Extraordinária decorrente da posse é uma fiscalização excepcional, razoável no momento da titularização do Magistrado em nova Comarca, abrangendo todos os serviços da unidade, tal como se verifica da dicção do art. 17, §§1º e 2º e art. 18, §§7º e 8º, *in verbis*:

“Art. 17. A função correcional, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça, será exercida por meio de correições ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais e através de inspeções correcionais.

§ 1º A correição ordinária consiste na fiscalização normal, periódica e previamente anunciada.

§ 2º A correição extraordinária consiste na fiscalização excepcional, realizável a qualquer momento, podendo ser geral ou parcial, conforme abranja ou não todos os serviços da Comarca. Se em segredo de justiça, far-se-á sempre com a presença do implicado, salvo escusa deste.

(...)

art.18, (...)

§ 7º Cada Juiz deverá proceder correição e inspeção ordinárias nos serviços de seu Juízo uma vez por ano, sendo a correição no primeiro trimestre, a inspeção no segundo e, correições e inspeções extraordinárias sempre que reputar necessário e conveniente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

§ 8º Ao assumir Comarca, Vara ou Juizado na qualidade de titular, o Juiz deverá proceder correição extraordinária em todos os serviços judiciais que sejam subordinados e extrajudiciais, inclusive delegacias, presídios, cadeias públicas e unidades de serviços relacionados a menores em conflito com a lei, à infância, e de atendimento natureza psicossocial sob sua jurisdição."

Assim, as atividades têm identidade de objeto e método de trabalho, divergindo apenas quanto ao momento de sua realização e ao período correicional.

Vale ressaltar, que excepcionalmente no ano em questão, as correições ordinárias serão realizadas no período de abril e maio, por força do Provimento nº 05 de 29 de março de 2016 que alterou o prazo para realização destas Correições, relativa ao ano base 2015.

A este respeito, nota-se que a depender da data de deflagração das análises geral e ordinária, pode haver coincidência até mesmo destes elementos, o que tornaria as atividades absolutamente semelhantes e evidenciaria a ocorrência de bis in idem administrativo.

Para solução da situação em epígrafe, devo preponderar à orientação de se realizar apenas uma atividade correicional, mais ampla, e não duas sobrepostas e idênticas.

Ex Positis, DEFIRO o pedido formulado pelo Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juíza de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, de dispensa da realização da Correição Ordinária na Serventia Judicial.

Junte-se nos autos correicionais logo após registro e autuação.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 12 de maio de 2016.


DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça